



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**PARECER**

Processo Legislativo: PROJETO DE LEI Nº 49/2024.
Iniciativa: Vereador José Luiz da Silva.
Relator: Vereador Damião Bonomette.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 49/2024, de iniciativa do Vereador José Luiz da Silva, denomina de Waldemar Augusto de Oliveira a unidade de saúde estratégica Saúde da Família localizada no Bairro Iolanda, nesta cidade de Nova Venécia-ES.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 29 de outubro de 2024. Em seguida, foi distribuído às Comissões Permanentes pelo Presidente da Câmara nos termos do art. 134, do Regimento Interno.

Uma vez distribuído à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e redação Final, fui designado relator nos termos do art. 70 do Regimento Interno.

Assim, de posse do presente processo legislativo, passo a exarar o parecer técnico pelos fundamentos abaixo expostos.













***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) pela aprovação do PROJETO DE LEI N° 49/2024.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 6 de novembro de 2024;  
70° de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**OTAMIR CARLONI**  
Presidente da CLJRF  
Vereador pelo PSB

  
**JOSÉ PEREIRA SENA**  
Vice-presidente da CLJRF  
Vereador pelo PODE

